



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 895

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais -CEMIG-, a execução de obras de eletrificação no município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Delfinópolis autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais -CEMIG-, para a execução de obras de eletrificação no município.

Parágrafo Único - As obras de eletrificação constantes neste artigo, se referem a aquisição e instalação de um transformador trifásico, 30 CV., para acionamento de bomba d'água para melhoria de captação de água na caixa que abastece a cidade.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de CZ\$146.242,00(- (cento e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois cruzados), a título de entrada, até o dia 20/10/88 e da importância de CZ\$1.316.178,00(hum milhão, trezentos e dezesseis mil, cento e setenta e oito cruzados), pagáveis em 09(nove)parcelas mensais e sucessivas de CZ\$146.242,00(cento e quarenta e seis mil, -duzentos e quarenta e dois cruzados), vencíveis à partir de 20/11/88, conforme "Carta-Acordo" a ser firmada para a execução dos serviços de eletrificação no município, mediante a utilização de Cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias-ICM-.

Parágrafo Único - À Companhia Energética de Minas Gerais -CEMIG-, caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere este artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 01 de novembro de 1988.

Fernando Loureiro